

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7473

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

PREFEITO
VICE_PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANÓARIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 36.594

APROVA OS VALORES DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 4320/1964;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.993/2007;

Considerando que o adiantamento de valores destina-se à realização de pequenas despesas de pronto pagamento que, dada a sua necessidade urgente, não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação,

DECRETA:

Art. 1º O valor do adiantamento mensal para o exercício de 2026, a ser destinado aos Secretários Municipais, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.993, de 19 de julho de 2007, será de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. Excetua-se do valor previsto no caput deste artigo, as despesas com cartório constantes do inciso III do art. 3º deste decreto, que será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como excetua-se o valor do adiantamento mensal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, cujo valor será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em virtude das características próprias de suas atividades e pela natureza social dos serviços prestados.

Art. 2º O valor requerido do adiantamento, conforme anexo I, será autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade, observando os limites máximos previstos no caput do artigo 1º e parágrafo único deste Decreto.

Art. 3º As despesas abaixo são passíveis de serem realizadas por meio de adiantamento, desde que em quantidade restrita para uso ou consumo imediato e de baixo custo como:

I - artigos e utensílios em geral para copa, cozinha, limpeza, vestuário, capotaria, escritório, desenho, esporte, uso escolar e didático, comunicação, laboratório, farmácia e gêneros alimentícios;



II - material elétrico e de conservação e manutenção de bens móveis e imóveis;

III - selos postais, telegramas, despesas de cartório, pequenos serviços e consertos, transportes urbanos, diligência administrativa, despesa judicial e tarifas;

IV - encadernações avulsas, impressos e papelaria, confecções de chaves e carimbos e publicações;

V - outras despesas correlatas de pequeno valor, em quantidade restrita para uso imediato, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo titular da secretaria ou órgão equivalente;

VI - as efetuadas distantes da sede do município;

VII - custas judiciais;

VIII - com alojamento e alimentação de grupos teatrais, integrantes de bandas ou fanfarras, delegações esportivas ou escolares de outros municípios, que participarem de eventos, festivais ou certames realizados pela prefeitura municipal;

IX - com pagamento de árbitros e outros gastos na realização de certames realizados pela prefeitura municipal;

X - despesa com comemoração de data cívica e festiva.

Art. 4º É vedado o uso dos recursos de adiantamento para despesas que possam ser executadas pelo rito comum como:

I - concessionárias de serviço público, como água, energia elétrica e gás encanado;

II - locação de imóveis e veículos, máquinas ou equipamentos;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

IV - passagens aéreas e hospedagem;

V - materiais e serviços cujo fornecimento é suportado por contrato ou ata de registro de preços do município em vigor.

Art 5º O descumprimento desde Decreto, da Lei Municipal nº 5.993, de 19 de julho de 2007, e demais normas aplicáveis, sujeita o Secretário Municipal às sanções legais cabíveis e à devolução do valor utilizado indevidamente, ainda que de boa fé.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.



**ANEXO I
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Ao Secretário Municipal de Fazenda,

Solicito autorização para realização de despesas pelo regime de adiantamento para a Secretaria Municipal de _____, conforme estabelece a Lei nº 5.993, de 19 de junho de 2007, em nome de _____, função _____, matrícula _____, portador do CPF nº _____, e autorizo o empenho da despesa referente ao mês _____, no valor de R\$ _____, (_____), nos termos do Decreto Municipal nº 36.594, de 05 de janeiro de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim, _____, de _____ de _____.

ORDENADOR DE DESPESAS

Carimbo e Assinatura



DECRETO N° 36.595

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **a partir de 05 de janeiro de 2026**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Andressa Mota Carvalho de Souza	Coordenadora Executiva de Proteção e Bem Estar Animal	CE 1	SEMPA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.596

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONSTANTE DO DECRETO N° 36.198, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 103929/2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros designados na alínea "c" do artigo 1º, do Decreto nº 36.198/2025, que dispõe sobre a composição da Comissão de Ética Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituída pelo artigo 25 do Decreto Municipal nº 34.455/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

c) *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico:*
Titular: Matheus Rocha de Souza Ramos
Suplente: Robson Luiz Garcia Sabadini

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.597

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DE SERVIDORES PARA O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO - 17ª REGIÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 93894/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão dos servidores municipais abaixo relacionados ao **Tribunal Regional do Trabalho - 17ª Região**, constantes do Decreto nº 34.943/2025, no período de *01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028*, em conformidade com os respectivos termos aditivos aos convênios de cessão de servidor e com o que consta no Processo Digital de nº 93894/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº
CATIA MARIA LUPIM SANTOS FERNANDES	018498-01	001/2025
CYNTHIA MARTINS ANTUNES	012433-01	002/2025
GILMAR NEVES BATISTA	018499-01	003/2025
MARIA JOSÉ PRUCOLI GAZONI	012431-01	004/2025
MARKUS WESLEY STAUFFER TELLES	029204-01	005/2025
RESINETE NEVES GOMES SANTANA	010401-03	006/2025
ROSEMAR LEAL BOLOGNINI	012448-02	007/2025
SINARA SCHUINA NUNES DE SOUZA	012458-02	008/2025
SONIA MARA COSTA DOS SANTOS SOARES	018832-04	009/2025
TARCISIO ALBERT RIBEIRO	019079-03	010/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício



DECRETO N° 36.598

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORAS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 79785/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão das servidoras municipais abaixo relacionadas à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, constantes respectivamente, dos Decretos nº 35.004/2025 e nº 35.007/2025, no período de *01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026*, em conformidade com os referidos termos aditivos aos convênios de cessão de servidor e com o que consta no Processo Digital de nº 79785/2024.

SERVIDORA	MATRÍCULA	1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N°
MARJORIE LOPES BICALHO SANT'ANA	029796-02	015/2025
THAIS CRISTINA ALVES GUERRA	032005-01	016/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.599

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE
CASTELO/ES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 87062/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão dos servidores municipais abaixo relacionados à **Prefeitura Municipal de Castelo/ES**, constantes dos Decretos nº 35.140/2025 e nº 35.143/2025, no período de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, em conformidade com os respectivos termos aditivos aos convênios de cessão de servidor e com o que consta no Processo Digital de nº 87062/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº
CRISTIANA SALES ORLANDI	043294-09	042/2025
GABRIELA ZANELATO ASSIS BONATO	043391-10	043/2025
KATIELINA VAZZOLER PASSARELA	703295-03	044/2025
LÍVIA ZACCHI ZARDO RAMOS	703850-02	045/2025
PRISCILA APARECIDA CORRADI MATAVELLI	705438-01	046/2025
PATRÍCIA MIÃO CASAGRANDE	703859-02	047/2025
REGILANE GAVA LOVATO	029164-01	048/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.600

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE
MARATAÍZES/ES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 97753/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora municipal abaixo mencionada à **Prefeitura Municipal de Marataízes/ES**, constante do Decreto nº 35.199/2025, no período de *01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026*, em conformidade com o referido termo aditivo ao convênio de cessão de servidor e com o que consta no Processo Digital de nº 97753/2025.

SERVIDORA	MATRÍCULA	1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N°
ANA CRISTINA LYRIO RANGEL	705475-01	057/2025

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.601

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 97385/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal **CRISTIANE DA SILVA**, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 014673-01, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, ao **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI**, no período de **21 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028**, nos termos do Convênio de Cessão de Servidor nº 085/2025 e em conformidade com o que consta no Processo Digital nº 97385/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.602

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo de **Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo, Padrão AP**, a Sra. **LARISSA PATRÃO MACHADO
VALORY HELENO**, a partir de 17 de janeiro de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.603

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 14/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, a partir de 05 de janeiro de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Maria Célia Veira Ladaín	Subsecretária de Cultura	CE 3	SEMCULT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.604

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir de 06 de janeiro de 2026*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Paulo Ditacio Reis Ramos	Gerente de Feiras e Mercados	C 2	SEMAG
Eliana Machado do Nascimento Bento	Gerente Adjunta Regional	C 1	SEMUI
Fátima Cristina Louzada	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUI
Jakeline Ribeiro de Mello	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMUI

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N° 2.518/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso das atribuições delegadas através
do Decreto nº 34.903/2025, tendo em
vista o que consta no processo nº
103466/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEOCELY
CARDOZO LOUZADA**, lotada na SEME, para acompanhamento e
fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
firmadas no Município e descritas abaixo, no período de *02/01/2025
a 26/03/2025*.

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	EMPRESA
21/2024	Aquisição de Brita, Pó de Pedra e Solo Brita	R. A. B. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
25/2024	Aquisição de Areia, Cimento e bloco de Concreto com Transporte	R. A. B. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2025.

**CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação**



PORTRARIA Nº 2.531/2025

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM
ESPAÇO ADEQUADO PARA A PRÁTICA
REGULAR DA CAPOEIRA, VISANDO A
EXECUÇÃO DO PROJETO "CAPOEIRA EM
MOVIMENTO – AULAS DE CAPOEIRA PARA A
COMUNIDADE"**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições delegadas através do Decreto nº
34.917/2025, tendo em vista o que consta no
processo nº **79143/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GISELE DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na SEMESP, para atuar como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Locação de imóvel com espaço adequado para a prática regular da Capoeira, visando a execução do Projeto "Capoeira em Movimento – Aulas de Capoeira para a Comunidade", nos termos do Artigo 2º, inciso XI, 58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 2º Nomear a servidora **GEISLANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, lotada na SEMESP, para atuar como suplente da comissão que trata o Art. 1º, que deverão substituir os titulares, caso exista impedimento de participação no processo de seleção.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de dezembro de 2025.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida



PORTRARIA Nº 2.536/2025

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **73897/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
ANDESSON CANZIAN MORAES	Motorista	SEMGOV	SEMUS	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI

OBJETO: Aquisição de carga e de emissão de vale transporte, Cartão Passe Livre, instituído pela Lei Municipal nº 7.359/15, para atender os cidadãos que se enquadram nos requisitos estabelecidos na lei, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagem / vale-transporte	Unid	127.450,98	R\$ 5,10	R\$ 650.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recursos: 1701/150000000001 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

PRAZO: 12 (meses)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

SIGNATÁRIOS: Maria Augusta Gava Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício e Luciano Martins Carlette - Presidente da Contratada

PROCESSO: 98375/2025

ID CIDADES: 2025.016E0700001.10.0117



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, criado no ano de 1993, regulamentado em 1997 e funcionando por meio da Lei Municipal nº 6592, de 04 de janeiro de 2012, na reunião ordinária do dia 17 de dezembro de 2025, conforme Resolução COMASCI nº 1087/2025 elege Comissão Organizadora, com objetivo de definir as diretrizes e procedimentos para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o mandato abril/2026 a abril/2028.

2- Para organizar o Processo de Eleição da Sociedade Civil foram eleitos os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Rayane Espolador de Almeida e Jovania Lima Valiati e do Governo Anna Clara Barbosa Spínola e Maria Augusta Gava Alves com poderes atribuídos pela Resolução COMASCI 1087 de 17 de dezembro de 2025 que se reuniram no dia 29 de dezembro de 2025 e definiram o calendário deste processo (anexo I)

3 - Assembleia que se dará especialmente para esse fim, no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09h na sede da Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim à Rua Ângelo Maria Mignone, Nº 18, Bairro Independência - CEP: 29.306-420 sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda sociedade, principalmente, dos usuários da Política de Assistência Social, conforme o art. 11 e Parágrafo-Único, da Resolução Nº 100, de 20 de abril de 2023.

4 - Durante a Assembleia serão eleitos:

02 Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 99, de 4 de abril de 2023; 02 Representantes de Entidade de Organizações Sociais juridicamente constituídas e em regular funcionamento, na conformidade do Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Resoluções CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005 e 27, de 19 de setembro de 2011; e, 02 Representantes de Trabalhadores do Setor conforme art. 3º, da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, podendo ser: CRESS – Conselho Regional Serviço Social, CRP – Conselho Regional de Psicologia, Fórum SUAS – Trabalhadores ou Representantes de Trabalhadores/SUAS que não sejam profissionais que estejam no exercício de cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão, conforme Resolução CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015.

5 - Para participar da Assembleia, as Organizações Sociais, Usuários e Trabalhadores ou seus Representantes deverão apresentar de maneira impressa, a cópia da documentação abaixo, acompanhada das originais para conferência, ou, se preferir, registrada em cartório, bem como, pedido de habilitação escrito (anexo II) dirigido a Presidente da Comissão Organizadora, Rayane Espolador de Almeida (soc. civil), dos dias 06 de janeiro de 2026 até o dia 06 de fevereiro de 2026.

6 – A documentação exigida será:

- a) ata de eleição e posse da Diretoria atual;
- b) declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da organização social (anexo III);
- c) formulário (anexo IV) no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata e por qual segmento;
- d) formulário com informações para comunicação com a Organização Social, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.
- e) Procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela Organização Social, quando não fizer o respectivo representante legal;
- f) Para os Representantes dos Usuários da Assistência Social será exigida apenas Declaração constando que é usuário de um dos Programas ou Serviços Sociais e Carteira de Identidade (anexo V).

7 – Os Candidatos (as) ao segmento de Usuários (as)/SUAS serão escolhidos por meio de pré-seleção das Organizações Sociais e Órgãos Públicos – dentre os Usuários dos Programas e Serviços, conforme calendário anexo I.

8 – Os candidatos (as) ao segmento de Trabalhadores/SUAS deverão trabalhar neste município.

9 – A lista das Organizações Sociais, Usuários e Trabalhadores e respectivo Registro de Candidatura a uma das vagas no Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim serão transmitidas através da imprensa, principalmente, no Diário Oficial do município.

10 – A documentação para habilitação das Organizações/Usuários/Trabalhadores deverá ser entregue no local e horário ou por email abaixo indicados, desde que a Entidade se certifique que a Secretaria Executiva dos Conselhos recebeu a documentação, sendo que no mês de janeiro de 2026 a entrega será exclusivamente por via do email, entre os dias 05/01/2026 a 06/02/2026.

Local: Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Responsável: Eliza Helena Maroquio Casotti

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, de 09 h às 15h

Endereço: Rua Ângelo Maria Mignone, Nº 18, Bairro Independência - CEP: 29.306-420

Referência: Ao lado da Escola de Idiomas Wizard

Telefone/Ramal: (28) 3199-1979 Ramal 4734

E-mail: semdes.conselhos@cachoeiro.es.gov.br

RAYANE ESPOLADOR DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CALENDÁRIO - 2026	
DESCRÍÇÃO	DATA
Habilitação das Organizações Sociais, Trabalhadores e Usuários.	06/01/2026 a 06/02/2026
Julgamento dos pedidos de habilitação.	10/02/2026
Divulgação das Organizações Sociais habilitadas.	11/02/2026
Apresentação de recurso à Comissão Organizadora.	12/02/2026 a 19/02/2026
Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora se houver.	20/02/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso se houver.	20/02/2026
Divulgação do registro da candidatura das Organizações Sociais no Diário Oficial e/ou comunicação por telefone.	23/02/2026
Assembleia de Eleição Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim na Rua Ângelo Maria Mignone, Nº 18, Bairro: Independência - CEP: 29.306-420 às 9 horas.	25/02/2026
Resultado Final - Publicado no Diário Oficial e Comunicação por telefone às Organizações Sociais e Usuários eleitos	27/02/2026
Solicitação de Representantes - Envio de Ofício pelas Organizações Sociais eleitas para indicação de seus representantes.	02/03/2026 a 05/03/2026 caso necessário
Posse dos Conselheiros titulares e suplentes	data a definir



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO
USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Ofício/Requerimento/Nº/2026

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - Rayane Espolador de Almeida

A Organização Social.....representada pelos seus respectivos Diretores/Presidentes, Fulano, Beltrano e Cicrano vem requerer a sua habilitação para participar da **Assembléia de Eleição, no dia 25 de fevereiro de 2026**, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município, para tanto, indica desde já, abaixo: os membros para composição do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, Biênio 2026/2028, caso seja eleita.

MEMBROS INDICADOS, CASO SEJA ELEITA:

TITULAR: nome completo, email e telefone;

SUPLENTE: nome completo, email e telefone.

REPRESENTANTE INDICADO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA E VOTAR:

Nome:

Nº Identidade:

DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual;
- 2 - Declaração de Funcionamento, assinado pelo Representante Legal da Organização Social (anexo III);
- 3 – Formulário (anexo IV) no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata e por qual segmento se habilita;
- 4 – Formulário com informações para comunicação com a Organização Social, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- 5 – Procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela Organização Social quando não o fizer o respectivo representante legal.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente, nos colocando sempre a disposição no que se refere ao assunto, por se tratar de interesse da coletividade, bem como, nos comprometemos a estar presente ao ato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES..... de de 2026

Ass. Presidente da Organização Social



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

A Organização Social com CNPJ nº, localizada à Rua.....nº....., Bairro.....nesta cidade, declara que se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES,dede 2026

Ass. Presidente da Organização Social



ANEXO IV

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INDICAR COM UM (X) QUAL CONDIÇÃO
E SEGMENTO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Organização Social (nome)se habilita na condição de:

- () eleitora ou
() eleitora candidata para o seguinte segmento:

Um destes:

() Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social;

() Representante de Organização Social juridicamente constituídas e em regular funcionamento;

() Representantes de Trabalhadores do Setor (um dos segmentos indicados no Parágrafo 3 do Edital).

Cachoeiro de Itapemirim, ES,.....dede 2026

Ass. Presidente



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS
PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS**

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, Fulano de Tal....., brasileiro, casado, profissão....., residente à Ruanº....., Bairro....., Cachoeiro de Itapemirim, ES, participa ativamente dos Serviços/Atendimentos prestados pela entidade X, Y, Z ou outro.

Telefone/Celular para contato com o usuário(a) nº.....
Email..... do(a) usuário(a).

Cachoeiro de Itapemirim, ES,de.....de 2026

Ass. do responsável pelo Serviço/Atendimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO: 008/2025

TIPO: RECURSO

EMPRESA MSL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE

PROCESSOS: 87.504/2024 e 59.468/2025

**Nº AUTO DE
INFRAÇÃO:**

RELATOR: CARLOS SAPAVINI

REVISOR: BOSCO DE FREITAS LIMA

EMENTA: CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, TEVE INDEFERIDO SEU PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – AUSÊNCIA DE ATIVIDADE PREPONDERANTE – PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

Descrição: Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo recorrente MSL PARTICIPAÇÕES LTDA , visando à reforma da decisão de primeira instância que indeferiu seu pedido de não incidência de ITBI sobre a transmissão de bens imóveis para realização de capital social.

DO RELATORIO: O recorrente, no Processo nº 87504/2024 teve indeferido seu pedido de não incidência tributária do ITBI, em razão da integralização de imóvel para compor o capital social da empresa MSL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, e, através do protocolo administrativo 59468/2025, em fase de recurso solicita a reforma a decisão para reconhecer a não incidência de ITBI sobre a transmissão de bens imóveis para realização de capital social.

Após distribuição do recurso, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator conselheiro Carlos Sapavini, a qual após análise dos autos, aduz a ausência de receitas operacionais no período fiscalizado não obsta o reconhecimento da imunidade do ITBI na integralização de capital social. A decisão de piso, ao indeferir o pedido de não incidência do ITBI, nos moldes requeridos, baseou-se na classificação contábil dos imóveis, deduzindo uma intenção de gerar renda imobiliária. No entanto, o que a Constituição e a lei exigem é a averiguação da preponderância e não a mera intenção ou potencialidade.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350036003100310039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fis. 7



No mesmo diapasão, verifico que no Contrato Social o objetivo da Sociedade é Holding de instituições não financeira, CNAE 6462- 0/00; Outras Sociedades de Participação, exceto Holdings, CNAE 6463-8/00 e Serviços de Escritório, de Apoio Administrativo e Outros Serviços Prestados Principalmente a Empresas, CNAE 8219- 9/99, essas atividades não se confundem com a atividade imobiliária mercantil.

A posse de imóveis para uso próprio e patrimonial é plenamente compatível com o objeto social da empresa e não se confunde com a exploração de atividade imobiliária.

Assim, ao reclassificar para Ativo Imobilizado, a recorrente está formalmente declarando que a finalidade dos bens não é a geração de renda por aluguel ou venda especulativa, mas sim o uso para as atividades operacionais ou administrativas da própria sociedade.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Bosco, que em síntese aduz que entende que a decisão de 1ª instância, se deu baseada em análise da Fiscalização Tributária do Município, que opinou pelo indeferimento do pleito, já que os imóveis objetos da incorporação estavam classificados contabilmente como investimentos. Ressalte-se que a recorrente iniciou suas atividades em 2024, e pelas demonstrações contábeis daquele exercício verifica-se que não houve nenhuma receita operacional.

Ocorre que em seu recurso ao CMC, a empresa trouxe a informação de que reclassificou seu Balanço Patrimonial de 2024, agora classificando os imóveis incorporados no ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO, e informa que os bens não se destinam a venda. Verifica-se, inclusive, que a alteração contábil foi devidamente registrada na plataforma Sped Contábil.

Portanto no presente caso, entendo que como o início das atividades e a incorporação dos imóveis se deu em 2024, e sendo deferido o pleito, há de se analisar a preponderância de atividades de compra venda, locação ou arrendamento por parte da recorrente até o exercício de 2027. Em ocorrendo a citada preponderância, deverá ser cobrado o imposto, sobre o valor atualizado dos imóveis.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: *Em sessão de julgamento realizada em 10/12/2025, Passamos ao relatório do conselheiro Carlos Sapavini que em breve relato resume que foi analisado recurso voluntário interposto contra decisão que negou a não incidência do ITBI sobre a transmissão de imóveis para integralização de capital social. Dispensado relatorio, aduz que com base nos documentos contábeis e na própria informação do Fisco, não houve qualquer receita operacional entre 03/06/2024 e 31/12/2024. Como a empresa foi constituída em 2024, o Código Tributário Municipal determina que a verificação da atividade preponderante deve ocorrer nos três anos seguintes à aquisição dos imóveis, e somente se constatada*



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350036003100310039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 8

preponderância futura o imposto será devido. O critério para incidência do ITBI na integralização de capital é a atividade operacional efetiva, e não a classificação contábil dos bens ou o CNAE da empresa. Assim, a ausência de receitas no período fiscalizado não impede o reconhecimento da imunidade. A decisão que indeferiu o pedido baseou-se apenas na classificação contábil dos imóveis, presumindo intenção de gerar renda. Contudo, o que importa é a preponderância real da atividade — não a potencialidade.

O contrato social confirma que a empresa exerce atividades típicas de holding e participação societária, que não configuram atividade imobiliária mercantil. A simples posse de imóveis para uso próprio é compatível com o objeto social e não indica exploração imobiliária. Além disso, os imóveis foram reclassificados para o Ativo Imobilizado, demonstrando que sua finalidade é operacional/patrimonial e não comercial ou especulativa. Passada a palavra a Advogada da parte recorrente sustentou a manutenção dos argumentos já apresentados, reiterando assim o pedido da imunidade/não incidência do ITBI pela integralização de cinco imóveis no capital social da empresa MSL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Sustenta que a documentação contábil comprova inexistência total de receita operacional em 2024, inexistência de rendimentos ou aluguéis e ausência de qualquer atividade imobiliária mercantil. Conforme entendimento reiterado do STJ, a atividade preponderante é definida pela receita operacional — inexistente no caso concreto. Os imóveis foram devidamente reclassificados para o ativo imobilizado, refletindo sua natureza patrimonial e não mercantil. A integralização teve por objetivo apenas fortalecer a estrutura societária, não configurando hipótese de incidência do ITBI. Diante disso, requer-se a reforma da decisão de piso para reconhecer a imunidade/não incidência do ITBI, com anulação do lançamento e emissão de guia integralmente imune, nos termos do art. 156, §2º, I, da CF/88, art. 36 do CTN e legislação municipal aplicável.

Passada a leitura do voto para o conselheiro Sapavini o mesmo conclui pela reforma integral da decisão de primeira instância, mantendo a procedência do pedido da recorrente, nos moldes requeridos. Dada a palavra ao Conselheiro Revisor Bosco, em síntese aduz que como o início das atividades e a incorporação dos imóveis se deu em 2024, e sendo deferido o pleito, há de se analisar a preponderância de atividades de compra venda, locação ou arrendamento por parte da recorrente até o exercício de 2027. Em ocorrendo a citada preponderância, deverá ser cobrado o imposto, sobre o valor atualizado dos imóveis. Assim, vota pela concessão da não incidência do ITBI sobre a incorporação dos imóveis listados no processo 87204/2024, junto ao capital da MSL Empreendimentos e Participações Ltda, **sob condição resolutiva**, ou seja, preservando-se a prerrogativa de a Fazenda Municipal analisar os demonstrativos contábeis da recorrente nos exercícios de 2025 a 2027, e se for o caso, cobrar o ITBI futuramente. Ressaltando ainda que, nos termos do §6º do art. 67 da Lei 5394/2002, o benefício se restringe ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota do capital social, devendo incidir o imposto sobre o excedente do valor venal. Passando a palavra ao Conselheiro Tonny o mesmo acompanha o voto revisor, assim como o Conselheiro Edson e Roney acompanham na íntegra o voto revisor. O Conselheiro Orlando acompanha o voto relator. Procedida a



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350036003100310039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fis. 9

votação, o colegiado, por unanimidade decidiu pelo provimento do recurso, para reformar a decisão de primeira instância, mas **sob condição resolutiva**, ou seja, preservando-se a prerrogativa de a Fazenda Municipal analisar os demonstrativos contábeis da recorrente nos exercícios de 2025 a 2027, e se for o caso, cobrar o ITBI futuramente. E, por maioria de votos este Conselho reforma a decisão de primeira instância.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2025.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350036003100310039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 10





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO: 009/2025

TIPO: RECURSO

EMPRESA E M PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE

PROCESSOS: 47485/2024 E 69822/2025

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:

RELATOR: ORLANDO NOVAES

REVISOR: TATIANA BARBOSA MATIELO

EMENTA: CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, TEVE INDEFERIDO SEU PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Descrição: Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo recorrente EM PARTICIPAÇÕES LTDA, visando à reforma da decisão de primeira instância que indeferiu seu pedido de avaliação de imóveis para fins de integralização de capital social do imóvel registrado na matrícula sob o numero 28.235.

DO RELATORIO: O recorrente, no Processo nº 47485/2024 teve indeferido seu pedido de avaliação de imóveis para fins de integralização de capital social do imóvel registrado na matrícula sob o numero 28.235 da empresa EM PARTICIPAÇÕES LTDA, e, através do protocolo administrativo 69822/2025 em fase de recurso solicita a reforma a decisão para reconhecer a não incidência de ITBI sobre a transmissão de bens imóveis para realização de capital social.

Após distribuição do recurso, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator conselheiro Orlando, o qual após análise dos autos, aduz que a controvérsia gira em torno da possibilidade de a Administração Municipal proceder à avaliação de imóveis destinados à integralização de capital social, bem como da adequação da motivação utilizada na decisão de indeferimento proferida em primeira instância.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360033003100380036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fis. 4

Digitalizado com CamScanner



Entende que a fundamentação apresentada de ausência de comprovação da integralização se revela inadequada, por confundir a etapa de avaliação prévia — necessária justamente para definir o valor a ser integralizado — com a integralização propriamente dita, que ocorre somente após a definição do valor do bem.

A despeito do equívoco de motivação, a decisão denegatória pode ser mantida quanto ao resultado, por fundamento diverso: incompetência legal do Município para emitir laudo técnico de avaliação de bens imóveis com finalidade societária ou contábil. O valor venal fixado para o IPTU não se presta a fins empresariais (art. 33 do CTN) e a legislação municipal não confere à Fazenda competência para aferir valor de mercado para integralização de capital (arts. 8º da Lei 6.404/76 e 997 VI do Código Civil).

Assim, o contribuinte, ao instruir o presente recurso, supriu a omissão apontada e demonstrou a efetiva integralização dos imóveis, razão pela qual o feito não deve ser considerado deserto. Entretanto, tal documentação não altera o núcleo da questão, pois o pedido continua a versar sobre ato fora das atribuições municipais, razão pela qual indefere o presente recurso.

Após, foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pela conselheira Tatiana, que em síntese aduz que analisando o embasamento do indeferimento por ser devida a incidência do tributo aos itens elencados no artigo 66, incisos I a XIII, lei nº 5.394/2002, temos que tais dispositivos elencam as hipóteses de incidência do ITBI, quais sejam a compra e venda; a dação em pagamento a permuta; a arrematação, a adjudicação e a remição; o excesso em bens imóveis partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges; entre outros.

Tais dispositivos não se referem a integralização de capital, isso porque, transmissão de bens imóveis efetuada para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital é hipótese de não incidência conforme artigo 67, I do CTM.

Vejamos que, quando o contribuinte cita avaliar conforme integralização de capital, entendo que se refere a avaliar para efeitos de ITBI considerando a integralização de capital social, ou seja, a não incidência do ITBI. Até porque, para efeitos da integralização constante no contrato social e registrada nos documentos contábeis, já existia um valor determinado pela empresa.

Portanto no presente caso, entendo que como o início das atividades e a incorporação dos imóveis se deu em 2024, e sendo deferido o pleito, há de se analisar a preponderância de atividades de compra venda, locação ou arrendamento por parte da recorrente até o exercício de 2027. Em ocorrendo a citada preponderância, deverá ser cobrado o imposto, sobre o valor atualizado dos imóveis.

Meu entendimento é de que o contribuinte deve requerer com propósito



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360033003100380036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 5

Digitalizado com CamScanner



certo, a fim de se confirmar a pretensão de não incidência. Além disso, nos autos não constam a documentação dos exercícios corretos a serem analisados para apuração da preponderância de atividade conforme citado.

Portanto meu voto é pelo indeferimento do presente recurso, devendo contribuinte fazer requerimento com propósito certo.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

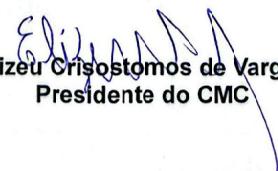
DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 17/12/2025, Procedeu-se a leitura do voto relator pelo Conselheiro Orlando que em breve relato resume que foi analisado recurso voluntário interposto, votou por negar provimento ao recurso, mantendo-se o indeferimento, mas corrigindo a motivação para declarar que a negativa decorre da inexistência de competência legal do Município para proceder avaliações imobiliárias destinadas a integralização de capital social. Passada a leitura do voto da conselheira Tatiana após esmiuçada análise dos autos, entende que o contribuinte deve requerer com propósito certo, a fim de se confirmar sua pretensão, e por falta de compreensão do pedido, vota por negar provimento ao recurso. Passada a palavra aos demais conselheiros por unanimidade de votos, concluem por indeferir o presente recurso por incompetência legal do Município para emitir laudo técnico de avaliação de bens imóveis com avaliação societária ou contábil.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2025.


Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350036003300310038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 6

Digitalizado com CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
10/12/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimarães Pereira, Carlos Sapavani, Tonny Correa Machado, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado e Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou a todos e realizou as apresentações formais, dando início ao julgamento do processo em nome de MSL Participações, número do recurso voluntário 59468/2025 e seus apensos que teve indeferido seu pedido de não incidência de ITBI por incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Advogada legalmente constituída nos autos Dra. EMILY FONSECA FREITAS OAB/ES nº 43.444 para a presente reunião, de forma on line. Procedeu-se a leitura do voto relator pelo Conselheiro Carlos Sapavani que em breve relato resume que foi analisado recurso voluntário interposto contra decisão que negou a não incidência do ITBI sobre a transmissão de imóveis para integralização de capital social. Dispensado relatório, aduz que com base nos documentos contábeis e na própria informação do Fisco, não houve qualquer receita operacional entre 03/06/2024 e 31/12/2024. Como a empresa foi constituída em 2024, o Código Tributário Municipal determina que a verificação da atividade preponderante deve ocorrer nos três anos seguintes à aquisição dos imóveis, e somente se constatada preponderância futura o imposto será devido. O critério para incidência do ITBI na integralização de capital é a atividade operacional efetiva, e não a classificação contábil dos bens ou o CNAE da empresa. Assim, a ausência de receitas no período fiscalizado não impede o reconhecimento da imunidade. A decisão que indeferiu o pedido baseou-se apenas na classificação contábil dos imóveis, presumindo intenção de gerar renda. Contudo, o que importa é a preponderância real da atividade — não a potencialidade. O contrato social confirma que a empresa exerce atividades típicas de holding e participação societária, que não configuram atividade imobiliária mercantil. A simples



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360031003100390038003A0500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 4



posse de imóveis para uso próprio é compatível com o objeto social e não indica exploração imobiliária. Além disso, os imóveis foram reclassificados para o Ativo Imobilizado, demonstrando que sua finalidade é operacional/patrimonial e não comercial ou especulativa. Passada a palavra a Advogada da parte recorrente sustentou a manutenção dos argumentos já apresentados, reiterando assim o pedido da imunidade/não incidência do ITBI pela integralização de cinco imóveis no capital social da empresa MSL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Sustenta que a documentação contábil comprova inexistência total de receita operacional em 2024, inexistência de rendimentos ou aluguéis e ausência de qualquer atividade imobiliária mercantil. Conforme entendimento reiterado do STJ, a atividade preponderante é definida pela receita operacional — inexistente no caso concreto. Os imóveis foram devidamente reclassificados para o ativo imobilizado, refletindo sua natureza patrimonial e não mercantil. A integralização teve por objetivo apenas fortalecer a estrutura societária, não configurando hipótese de incidência do ITBI. Diante disso, requer-se a reforma da decisão de piso para reconhecer a imunidade/não incidência do ITBI, com anulação do lançamento e emissão de guia integralmente imune, nos termos do art. 156, §2º, I, da CF/88, art. 36 do CTN e legislação municipal aplicável.

Passada a leitura do voto para o conselheiro Sapavini o mesmo conclui pela reforma integral da decisão de primeira instância, mantendo a procedência do pedido da recorrente, nos moldes requeridos. Dada a palavra ao Conselheiro Revisor Bosco, em síntese aduz que como o início das atividades e a incorporação dos imóveis se deu em 2024, e sendo deferido o pleito, há de se analisar a preponderância de atividades de compra venda, locação ou arrendamento por parte da recorrente até o exercício de 2027. Em ocorrendo a citada preponderância, deverá ser cobrado o imposto, sobre o valor atualizado dos imóveis. Assim, vota pela concessão da não incidência do ITBI sobre a incorporação dos imóveis listados no processo 87204/2024, junto ao capital da MSL Empreendimentos e Participações Ltda, **sob condição resolutiva**, ou seja, preservando-se a prerrogativa de a Fazenda Municipal analisar os demonstrativos contábeis da recorrente nos exercícios de 2025 a 2027, e se for o caso, cobrar o ITBI futuramente. Ressaltando ainda que, nos termos do §6º do art. 67 da Lei 5394/2002, o benefício se restringe ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota do capital social, devendo incidir o imposto sobre o excedente do valor venal. Passando a palavra ao Conselheiro Tonny o mesmo acompanha o voto revisor, assim como o Conselheiro Edson e Roney acompanham na íntegra o voto revisor. O Conselheiro Orlando acompanha o voto relator. Procedida a votação, o colegiado, por unanimidade decidiu pelo provimento do recurso,



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360031003100390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 5



para reformar a decisão de primeira instância, mas **sob condição resolutiva**, ou seja, preservando-se a prerrogativa da Fazenda Municipal analisar os demonstrativos contábeis da recorrente nos exercícios de 2025 a 2027, e se for o caso, cobrar o ITBI futuramente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Tonny Correa Machado
Conselheiro – Fisco

Roney Guimarães Pereira
Conselheiro – Ascousl

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360031003100390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fis. 6





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA
17/12/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimarães Pereira, Carlos Sapavani, Tatiana Barbosa Matiolo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado e Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou a todos e realizou as apresentações formais, dando início ao julgamento do processo em nome de EM Participações LTDA, número do recurso voluntário 69822/2025 e seus apensos que teve indeferido seu pedido de "*avaliação de imóveis para fins de integralização de capital social do imóvel registrado na matrícula sob o numero 28.235.*" Ausente a parte requerente apesar de devidamente intimada. Procedeu-se a leitura do voto relator pelo Conselheiro Orlando que em breve relato resume que foi analisado recurso voluntário interposto, votou por negar provimento ao recurso, mantendo-se o indeferimento, mas corrigindo a motivação para declarar que a negativa decorre da inexistência de competência legal do Município para proceder avaliações imobiliárias destinadas a integralização de capital social. Passada a leitura do voto da conselheira Tatiana após esmiuçada análise dos autos, entende que o contribuinte deve requerer com propósito certo, a fim de se confirmar sua pretenção, e por falta de compreensão do pedido, vota por negar provimento ao recurso. Passada a palavra aos demais conselheiros por unanimidade de votos, concluem por indeferir o presente recurso por incompetência legal do Município para emitir laudo técnico de avaliação de bens imóveis com avaliação societária ou



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360033003100380037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 7



contábil. Seguindo a reunião procedemos com a distribuição do processo número 100016/2025 e 100019/2025, sendo sorteado o Conselheiro Orlando para relatar. Registro por enfim, o recebimento do processo BPS participações revisado pelo Conselheiro Bosco. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimarães Pereira
Conselheiro – Ascousul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360033003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fis. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Sr. Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de **MINIESCAVADEIRA – SOBRE ESTEIRAS DE AÇO – DIESEL** Os interessados deverão solicitar o Orçamento, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semmat.adm@cachoeiro.es.gov.br até o dia **15 de janeiro de 2026**, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de janeiro de 2026.

ARY ROBERTO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Dec. nº. 34.902/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2025-FMS – Pregão Eletrônico nº 012/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: SISPACK MEDICAL LTDA.

ID cidadES nº 2025.016E0500001.01.0007

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 47.219/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Uso Médico-Hospitalares**, especificados nos itens 01,02,03 e 04 da proposta comercial, anexo II do edital de Licitação nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

SISPACK MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.565.478/0001-98, com sede na Rua doze de setembro, 1.173 - Vila Guilherme, CEP: 02.052-001, São Paulo-SP, Fone: (11) 2955-2222 ramal 1002 / 1005 E-mail: vendas3@sispak.com.br / licitacoes@sispak.com.br, Humberto Lassala Filho.

Lote 01							
Item	Descrição do Objeto	Modelo	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade
0001	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: MEDIDAS: 150MMX100M - BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME (POLIESTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARENCIA DO FILME PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUIR SELAGEM TRÍPLA MULTILINEAR QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUIR INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE DEVE SITUAR-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	BS15100	SISPACK/SISPACK	ROLO	1.050	R\$ 30,00	03 anos data de fabricação
0002	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: MEDIDAS: 200MMX100M - BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME (POLIESTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARENCIA DO FILME PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUIR SELAGEM TRÍPLA MULTILINEAR QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, POSSUIR INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE DEVE SITUAR-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	BS20100	SISPACK/SISPACK	ROLO	900	R\$ 40,00	03 anos data de fabricação
0003	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - MEDIDAS: 100MMX100M - BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARENCIA DO FILME PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUIR SELAGEM TRÍPLA MULTILINEAR QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, POSSUIR INDICADORES QUÍMICOS que mudam de cor após o processo de esterilização, possuir indicador de sentido correto de abertura na embalagem, toda a impressão do envelope deve situar-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado, apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento.	BS10100	SISPACK/SISPACK	ROLO	1.000	R\$ 55,00	03 anos data de fabricação
AO final de indicadores químicos, o documento em https://processos.cachapeiro.es.gov.br/autenticidade deve mudar o identificador 314003400390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP 2.223-2, de 2001, e MP 2.232-2, de 2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 							

Assinado digitalmente por REIANA SABRA
BAIA FLORIO NASCIMENTO, 07/06/2023 13:30:03
Data 05/01/2026 13:30:03



	CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE DEVE SITUAR-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.					
0004	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: MEDIDAS 300MMX100M - BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXÍDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, POSSUIR SELAGEM TRÍPLA MULTILINEAR QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POSSUIR INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE DEVE SITUAR-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	BS30100	SISPACK/SISPACK	ROLO	360	R\$ 123,60

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento – Secretária Municipal de Saúde e
Humberto Lassala Filho – Representante Legal.

Nome e data conforme assinatura eletrônica.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360034003400390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 025/2025-FMS

Processo/CIM POLO SUL nº 1141/2024
Pregão Eletrônico/CIM POLO SUL nº 005/2024
Ata de Registro de Preços CIM POLO SUL Nº 027/2025
ID: 2024.501C2600006.02.0004
Processo nº 71.986/2025

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATADO: Target Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de material Médico hospitalar, para atender aos entes públicos consorciados

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS - PACOTE COM 100 G. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTANDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS, OU QUALISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, P/ APLICAÇÃO INJEÇÕES E EM VACINAS	NATHY	NATHY	UND	2.000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM: MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 42,8	AMED	AMED	UND	41.000	R\$ 0,95	R\$ 38.950,00
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM: MEDINDO 15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 32,7G	AMED	AMED	UND	37.000	R\$ 0,74	R\$ 27.380,00
22	ATADURA DE CREPOM 10 CM: MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM TECIDO, 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM ² , BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 21,6G	AMED	AMED	UND	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
120	PRESERVATIVO MASCULINO ALTA TRANSPARÊNCIA, PERmite MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE PARA USO MÉDICO EM EXAMES ULTRASSONOGRAFIA; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	DBI	DBI	CAIXA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Valor total por extenso: (Oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais)						R\$ 82.790,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde



- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1050 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med., Odont,Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 265900003003 – Ações para Saúde do Trabalhador – MPT/PROMO 59.2014.14.17.001/5

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit
- Fonte de recursos: 260100006011 – BL Invest Apar Labor Munic CMS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 260100006009 – BL Invest Aquis Equip CMS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1641 – Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde
- Projeto/Atividade: 1055 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Vigilância em Saúde
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 160000003003 – Inc Ações de Vig Prev Econ das DST/AIDS e Hepatites Virais



ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DOM 7473 - 06 de Janeiro de 2026

PVVS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde- Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
- Programa: 1642 – Assistência Farmacêutica Básica
- Projeto/Atividade: 1056 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Assistência Farmacêutica
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1639 – Atenção Primária a Saúde
- Projeto/Atividade: 1047 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Atenção Básica
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1639 – Atenção Primária a Saúde
- Projeto/Atividade: 1047 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Atenção Básica
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 160100006007 – BL Invest Aquis Equip Mat Permanente

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade e Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 160000002009 – MAC – Unid. Pronto Atend. – UPA

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade e Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 82.790,00 (Oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais)

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde e Alex Leonardo de Jesus Morais – Sócio Proprietário



**ATOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

DOM 7473 - 06 de Janeiro de 2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 023/2025 - FMS

NO DOM Nº 7469 DE 29/12/2025

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	COMPRESA HIDRÓFILA; DE GAZE MATERIAL: TIPO: ALGODÃO PURIFICADO; PROPRIEDADES FÍSICAS: ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM ² ; DOBRA: 05 DOBRAS E 08 CAMADAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS; ESTERILIDADE: ESTERIL; 46 ENBALAGEM: ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/2001 ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.	AMERICA MEDICAL	LIVIA-10 UN - 80037490013	UND	250.000	R\$ 0,42	R\$ 105.000,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	WILTEX	10 cm x 4,5 cm-10150470 704	UND	7000	R\$ 7,67	R\$ 53.690,00
Valor total por extenso:(Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)							R\$ 158.690,00

LEIA-SE:

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 023/2025-FMS

Processo/CIM POLO SUL nº 1141/2024
Pregão Eletrônico/CIM POLO SUL nº 005/2024
Ata de Registro de Preços CIM POLO SUL Nº 006/2025
ID: 2024.501C2600006.02.0004
Processo nº 71.986/2025

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

CONTRATADO: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

OBJETO: Aquisição de material Médico hospitalar, para atender aos entes públicos consorciados



Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	COMPRESA HIDRÓFILA: DE GAZE; MATERIAL: TIPO: ALGODÃO PURIFICADO; PROPRIEDADES FÍSICAS: ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM2; DOBRA: 05 DOBRAS E 08 CAMADAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIPOS; ESTERILIDADE: ESTERIL; 46 ENROLAGEM: ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMais INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/12/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.	AMERICA MEDICAL	LÍVIA-10 UN - 80037490013	UND	250.000	R\$ 0,42	R\$ 105.000,00
Valor total por extenso:(Cento e cinco mil reais)							R\$ 105.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1050 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med., Odont,Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 265900003003 – Ações para Saúde do Trabalhador – MPT/PROMO 59.2014.14.17.001/5
- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde



- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit
- Fonte de recursos: 260100006011 – BL Invest Apar Labor Munic CMS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 1052 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 260100006009 – BL Invest Aquis Equip CMS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1641 – Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde
- Projeto/Atividade: 1055 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Vigilância em Saúde
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 160000003003 – Inc Ações de Vig Prev Econ das DST/AIDS e Hepatites Virais PVVS

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde- Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
- Programa: 1642 – Assistência Farmacêutica Básica
- Projeto/Atividade: 1056 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Assistência Farmacêutica
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1639 – Atenção Primária a Saúde
- Projeto/Atividade: 1047 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Atenção Básica
- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit.
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1639 – Atenção Primária a Saúde
- Projeto/Atividade: 1047 – Aparelhamento e Reaparelhamento da Atenção Básica

- Elemento de despesa: 44905208000 – Apar.Equip.Utens.Med.Odont.Labor.Hospit
- .- Fonte de recursos: 160100006007 – BL Invest Aquis Equip Mat Permanente
- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade e Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 160000002009 – MAC – Unid. Pronto Atend. – UPA
- Órgão/unidade: 16 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1640 – Atenção Especializada em Saúde
- Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção de Unidade e Pronto Atendimento
- Elemento de despesa: 33903036000 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos
- Fonte de recursos: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde e José Aldo Cordeiro de Siqueira – Sócio Proprietário



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 000005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa pode ser entregue diretamente a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, protocolada online pelo site da Prefeitura através do Portal de Protocolo de Processos (<http://processos.cachoeiro.es.gov.br/>), ou enviada por correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02/18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
HDX3J89	256230	BO00177339	04/12/2025	546-0/00
MRX9725	256230	BO00171749	28/11/2025	550-9/00
OGV2103	256230	CH00082568	03/12/2025	552-5/00
ODF5750	256230	CH00088924	28/11/2025	734-0/00
ODT9F43	256230	CH00074124	02/12/2025	734-0/00
MSR0647	256230	CH00089884	04/12/2025	554-1/02



TOG1A20	256230	CH00082567	03/12/2025	545-2/02
GNO3G87	256230	CH00089257	07/11/2025	518-5/01
MPB3J04	256230	CH00088590	27/11/2025	570-3/00
QRL2D15	256230	CH00089146	06/11/2025	554-1/02
ODD1H78	256230	CH00089729	27/11/2025	554-1/02
RBE7G11	256230	CH00089881	03/12/2025	554-1/02
SFS9B24	256230	CH00089031	04/12/2025	734-0/00
MSJ4G05	256230	CH00075234	07/12/2025	501-0/00
MSJ4G05	256230	CH00075235	07/12/2025	659-9/02
MTD8174	256230	CH00089882	03/12/2025	554-1/02
QRD8G36	256230	CH00089890	04/12/2025	554-1/02
PYY4724	256230	CH00089849	27/11/2025	554-1/02
LPI2G56	256230	CH00089556	02/12/2025	763-3/01
SGE0A53	256230	CH00089889	04/12/2025	554-1/02
RBB8C98	256230	CH00088930	03/12/2025	734-0/00
POE0H34	256230	CH00088592	27/11/2025	570-3/00
OCX0E70	256230	CH00088607	29/11/2025	596-7/00
MTE7002	256230	CH00090034	05/12/2025	763-3/01
PPO1J10	256230	CH00089559	02/12/2025	763-3/01
SGB7H76	256230	CH00089027	03/12/2025	734-0/00
TOK1C69	256230	CH00089020	27/11/2025	663-7/01
PPE5I79	256230	CH00088926	28/11/2025	734-0/00

RBA1A92	256230	CH00088929	28/11/2025	734-0/00
PPD0957	256230	CH00089938	05/12/2025	605-0/01
QHR0G32	256230	CH00062215	11/11/2025	574-6/03
MSE0968	256230	CH00089939	05/12/2025	605-0/01
MRZ4720	256230	CH00087684	04/12/2025	545-2/06
MRH9806	256230	CH00087690	05/12/2025	763-3/02
RQM3F98	256230	CH00089570	05/12/2025	518-5/01
SGE3F56	256230	CH00089573	05/12/2025	763-3/01
RBE9E29	256230	CH00088928	28/11/2025	734-0/00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de janeiro de 2026.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso pode ser entregue diretamente a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, protocolada online pelo site da Prefeitura através do Portal de Protocolo de Processos (<http://processos.cachoeiro.es.gov.br/>), ou enviada por correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02/18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
HNA3672	256230	CH00086568	17/09/2025	554-1/02	195,23
SGG7A14	256230	CH00086609	19/09/2025	554-1/02	195,23
QRC4443	256230	CH00086686	23/09/2025	554-1/02	195,23
MTX0301	256230	CH00086732	24/09/2025	554-1/02	195,23
SFY7B14	256230	CH00084685	08/09/2025	555-0/00	130,16
MQK4784	256230	CH00086062	18/09/2025	734-0/00	130,16
FSW1910	256230	CH00079899	22/09/2025	545-2/06	195,23
KPX2A33	256230	CH00064026	30/09/2025	556-8/00	195,23



**ATOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

DOM 7473 - 06 de Janeiro de 2026

MRD7750	256230	CH00074622	14/08/2025	659-9/02	293,47
MQS4123	256230	CH00085778	29/09/2025	734-0/00	130,16
RBE2F34	256230	CH00085881	11/09/2025	554-1/02	195,23
QRE5C26	256230	CH00086610	19/09/2025	554-1/02	195,23
LPJ3J06	256230	CH00086622	19/09/2025	554-1/02	195,23
LIX9907	256230	CH00086709	23/09/2025	554-1/02	195,23
JLX5D17	256230	CH00085941	17/09/2025	678-5/01	293,47
MRT5571	256230	CH00085764	22/09/2025	734-0/00	130,16
KPX2A33	256230	CH00074444	30/09/2025	545-2/01	195,23
OVD7F40	256230	CH00053086	29/08/2025	604-1/02	195,23
MQY1E31	256230	CH00086077	23/09/2025	663-7/02	195,23
HNA3672	256230	CH00086631	19/09/2025	554-1/02	195,23
MTR3D33	256230	CH00085875	11/09/2025	554-1/02	195,23
RBG3G50	256230	CH00084717	11/09/2025	734-0/00	130,16
MSK3451	256230	CH00086680	22/09/2025	554-1/02	195,23
MSH4C21	256230	CH00085965	20/09/2025	604-1/02	195,23
MSL2234	256230	CH00086662	20/09/2025	554-1/02	195,23
PPT6D37	256230	CH00086492	23/09/2025	723-4/00	130,16
TOF7J93	256230	CH00081901	16/09/2025	663-7/01	195,23
SGL9I13	256230	CH00084277	11/08/2025	554-1/02	195,23
ODD1D63	256230	CH00086073	22/09/2025	734-0/00	130,16
RQN1A85	256230	CH00085402	09/09/2025	763-3/01	293,47



**ATOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

DOM 7473 - 06 de Janeiro de 2026

HHB3E51	256230	CH00086520	26/09/2025	518-5/01	195,23
MSA1A17	256230	CH00082407	22/08/2025	734-0/00	130,16
PPZ7047	256230	CH00086689	23/09/2025	554-1/02	195,23
MTB8363	256230	CH00086463	22/09/2025	518-5/01	195,23
PPF3D39	256230	CH00084725	11/09/2025	734-0/00	130,16
MTF0173	256230	CH00083707	09/09/2025	605-0/01	293,47
KML5C44	256230	CH00086267	30/09/2025	604-1/02	195,23
ODJ5802	256230	CH00086594	18/09/2025	554-1/02	195,23
PPR5J79	256230	CH00086566	17/09/2025	554-1/02	195,23
ODN4212	256230	CH00082759	18/07/2025	518-5/01	195,23
RQP1F44	256230	CH00081903	29/09/2025	545-2/01	195,23
MQK3161	256230	CH00083939	25/09/2025	604-1/02	195,23
PRO6I52	256230	CH00085938	16/09/2025	556-8/00	195,23
RBE6J86	256230	CH00085953	18/09/2025	734-0/00	130,16
PGK7H70	256230	CH00086247	18/09/2025	555-0/00	130,16
MRB1H83	256230	CH00085947	17/09/2025	762-5/01	293,47
PPU6B55	256230	CH00064010	24/09/2025	574-6/03	130,16
MSW8F63	256230	CH00084199	14/08/2025	518-5/01	195,23
PPZ4D51	256230	CH00085241	27/08/2025	554-1/02	195,23
RQM4B43	256230	CH00082416	26/08/2025	734-0/00	130,16
OYF8E89	256230	CH00086076	23/09/2025	734-0/00	130,16
MSF2J08	256230	CH00086592	18/09/2025	554-1/02	195,23



MSJ1246	256230	CH00081902	16/09/2025	573-8/00	293,47
QRM4H93	256230	CH00074075	22/09/2025	734-0/00	130,16
KXG0414	256230	CH00084397	29/08/2025	604-1/02	195,23
SGJ5D21	256230	CH00082400	22/08/2025	734-0/00	130,16
ODB8D65	256230	CH00086048	15/09/2025	734-0/00	130,16
BXP1F15	256230	CH00085962	20/09/2025	554-1/02	195,23
TOG0B25	256230	CH00086479	22/09/2025	723-4/00	130,16
TOJ3H02	256230	CH00086052	16/09/2025	734-0/00	130,16
MSZ9A33	256230	CH00072798	24/09/2025	762-5/01	293,47
SFX5E57	256230	CH00082415	26/08/2025	663-7/01	195,23
ODF5F68	256230	CH00060218	01/09/2025	734-0/00	130,16
MRD7750	256230	CH00070835	14/08/2025	660-2/00	293,47
SGC0J91	256230	CH00083823	15/09/2025	604-1/02	195,23
LMR8C93	256230	CH00085640	17/09/2025	734-0/00	130,16
MQI7G07	256230	CH00086470	22/09/2025	518-5/01	195,23
PKI0B52	256230	CH00085781	29/09/2025	581-9/01	880,41

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de janeiro de 2026.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000098/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0070

Processo de Compra: 26200/2025

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as demandas do novo corpo legislativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.225,00 (Seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 70/2025, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orgamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor GRAFICA ART VIDA LTDA - CNPJ: 59.479.062/0001-70. , que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 1 6.225,00 (Seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link: [https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=257903&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP1112025/915894-2025122311434533346808LXC7\(299\).pdf&identificador=3200320031003600360031003A00540052004100&tipold=TRA915894#TRA915894](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=257903&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP1112025/915894-2025122311434533346808LXC7(299).pdf&identificador=3200320031003600360031003A00540052004100&tipold=TRA915894#TRA915894)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS; Dotação Orçamentária nº: 33.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS Instalações Subelemento da Despesa nº: 33.90.39.55;

FICHA FONTE DE RECURSO: 82/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 30 de Dezembro de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73-2025

Referência PNCP: 31723265000141-1-000103/2025

Referência CIDADEES: 2025.016L0200001.09.0076

Processo de Compra: 29704/2025

OBJETO: Aquisição de coletes institucionais destinados ao uso dos Vereadores e da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para identificação em ações externas, visitas técnicas e atividades oficiais de fiscalização.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 73/2025, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI - CNPJ: 39.406.327/0001-01. , que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Link:[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=258440&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP1152025/919007-2025123008100087835643XXRG\(299\).pdf&identificador=3200320031003900370031003A00540052004100&tipold=TRA919007#TRA919007](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=258440&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP1152025/919007-2025123008100087835643XXRG(299).pdf&identificador=3200320031003900370031003A00540052004100&tipold=TRA919007#TRA919007)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: CONFECCÃO DE UNIFORMES,BANDEIRAS E FLAMULAS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: COLETE AZUL MARINHO INSTITUCIONAL FISCALIZAÇÃO eCOLETE AZUL MARINHO INSTITUCIONAL APOIO Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.70; FICHA FONTE DE RECURSO: 84/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES 30 de Dezembro de 2025

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RETIFICA AEROPORTO LTDA, CNPJ: 62.837.090/0001-27, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da Licença de Operação nº 078/2011, por meio do protocolo 94373/2025, com validade até 17/07/2028 para atividade de 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Avenida Francisco Mardegan, nº 517 a 527, no Bairro Marbrasa, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente pertencente a RETIFICADORA AEROPORTO LTDA, CNPJ: 03.063.517/0001-18.

Protocolo: 3482025FAT



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR